

LEI ORDINÁRIA Nº 742

de 25 de maio de 1984

Isenta do imposto predial os Expedicionários brasileiros residentes no Município.

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei,*

Art. 1º..

*Ficam isentos do imposto predial os imóveis pertencentes aos
expedicionário a brasileiros portadores de Diplomas, de Medalha de
Campanha ou suas viúvas enquanto não contraírem novo matrimônio.*

Art. 2º.. *Os beneficiários da presente lei serão assegurados mediante
requerimento do interessado à Prefeitura Municipal.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de maio de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 742/1984 - 25 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em